



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9358033 / 2022 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GEOPE

1. Setor Requisitante: GEOPE – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos.

2. Objeto: Contratação de subscrição de licenciamento *Symantec Endpoint Protection*, para proteção de estações de trabalho, *notebooks*, *workstations*, servidores Windows e máquinas virtuais Windows, com garantia de atualização e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. Motivação:

A contratação da subscrição das licenças do *Symantec Endpoint Protection*, faz-se necessária para:

- Manter o parque computacional do TRIBUNAL protegido;
- Manter o recebimento de atualizações do conteúdo de segurança, atualizações e versões de produtos;
- Ter acesso ao suporte técnico do fabricante da solução.

A adoção da marca dos produtos Symantec, da linha Endpoint Protection, justifica-se pelo fato de ser a solução utilizada pelo TRIBUNAL, estar implementada em todo o parque computacional, atender a todos os requisitos e por não ter sido registrado, desde o início do seu uso, nenhuma intercorrência em razão de falhas da solução. Outro fato que justifica a manutenção da solução *Symantec Endpoint Protection*, é que a sua troca, demandaria um grande esforço e tempo por parte do TRIBUNAL, com a desinstalação da atual solução e instalação de uma nova, em todo o parque, com longo período de transição.

Entende-se, portanto, que a continuidade de utilização da atual solução é necessária para o TRIBUNAL, pois atende a todos os requisitos de negócio e técnicos necessários.

3.2. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação:

Com a contratação destas licenças, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Manutenção de todo o parque protegido, através de antivírus *endpoints* e seus módulos de proteção e prevenção;
- Gerenciamento centralizado de todos os antivírus *endpoints* do parque;
- Adequação das licenças utilizadas;
- Padronização e maior controle do parque;
- Manter o “*compliance*” de licenciamento de *software* do TRIBUNAL.

3.3. Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL às quais a solicitação está alinhada:

- 24. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC.

3.4. Relação Demanda x Necessidade:

Este projeto visa atender:

- Manutenção de todo o parque protegido, através de antivírus *endpoints*, com a contratação de 27.500 licenças.

4. Quantitativos:

Item	Descrição resumida	Código CATMAS	Unidade	Quant.	V. Máximo Unit.
1	<i>Symantec Endpoint Protection</i>	117030	Un.	27.500	R\$ 45,28 *

* O valor deverá ser mantido oculto no edital.

5. Detalhamento do objeto:

5.1. Da especificação dos objetos:

Item	Produto	Licença	Licenciamento Admitido
1	<i>Symantec Endpoint Protection</i>	Requisitos do produto: <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com sistema operacional: Windows 7 Professional, Windows 10 Pro e Windows 11 Pro;• Compatibilidade com as versões 14.2.3335.1000, 14.3.558.0000 e 14.0.2415.0200 da Solução Symante Endpoint Protection	<ul style="list-style-type: none">• Endpoint Protection, Subscription License with Support, 500+ Devices, 1Y; ou• Endpoint Security Enterprise, Hybrid Subscription License with Support, 500+ Devices, 1Y.

5.2. Condições Gerais:

5.2.1. Os *softwares* deverão ser disponibilizados para *download* do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.

5.2.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas deste edital.

5.2.3. A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo FABRICANTE da solução, enquanto estiver vigente as subscrições.

5.2.4. Os serviços de instalação e configuração das licenças ficarão a cargo do TRIBUNAL.

5.2.5. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

5.2.6. A versão das licenças de uso propostas deverá ser a última no mercado, com opção de *downgrade*, conferida na data da entrega do produto.

5.2.7. Inclui-se nos serviços o Suporte Técnico do FABRICANTE (orientação à equipe técnica do TRIBUNAL), compreendendo o diagnóstico e a identificação de problemas, correção de erros, defeitos (*bugs*) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade ou decorrente de qualquer customização efetuada durante a implantação do sistema.

5.2.8. A CONTRATADA deve disponibilizar ao TRIBUNAL, acesso aos recursos *on-*

line de que precisa para baixar documentos, manuais, orientações, atualizações regulares, versões de *software*, correções e novas funcionalidades referente às licenças do *software* objeto desta contratação.

5.2.9. Visando garantir a efetividade do atendimento relativo à manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deve manter sempre atualizados junto ao TRIBUNAL, os meios de comunicação com a Central de Atendimento própria ou do fabricante.

5.3. Condições Gerais:

5.3.1. A empresa deverá permitir acesso o TRIBUNAL à sua central de atendimento ou à central de atendimento do fabricante no Brasil com disponibilização de número fixo no Brasil e endereço de *e-mail* ou ferramenta de acesso *WEB* para registro de chamados e respectivo acompanhamento, na modalidade 24x7x365, envolvendo todos os recursos do ambiente que será objeto do contrato com resolução de problemas, via telefone ou via ferramenta *WEB*. O registro dos chamados deverá possuir, pelo menos, as seguintes informações:

- Data e hora;
- Descrição da demanda;
- Número da ordem de serviço;
- Identificação do solicitante e do atendente.

6. PRAZO DE LICENCIAMENTO: 12 (doze) meses, a contar da sua disponibilização.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da sua data de assinatura.

7.1. É admitida a prorrogação deste contrato, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar nova Subscrição ou Prorrogação da subscrição inicial, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua disponibilização.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Prazo: A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças subscritas, em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão de empenho da contratação.

8.2. Local de entrega: As licenças devem estar associadas à conta do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS junto à Fabricante/Desenvolvedora Broadcom.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. A comprovação de subscrição das licenças será realizada por meio da identificação de *part-number/SKU* e/ou descrição das licenças através de acesso ao sítio restrito entre o TRIBUNAL e a Fabricante/Desenvolvedora Broadcom, onde deverá ser disponibilizado os detalhes do contrato, contendo, dentre outros:

- a) número serial de identificação do contrato de subscrição;
- b) período inicial e final da subscrição;
- c) *SKU/part-number* das licenças;
- d) descrição das licenças;
- e) quantidades de licenças;
- f) tipo das licenças;
- g) serial ou identificador único dos conjuntos de licenças.

9.2. As licenças devem estar associadas à conta do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS

GERAIS junto à Fabricante/Desenvolvedora Broadcom, e devem ser atreladas ao e-mail equipe.software@tjmg.jus.br.

9.2.1. O TRIBUNAL é atualmente identificado junto ao portal da Broadcom pelo número **378218**.

9.3. A entrega será considerada como realizada após acesso e validação do sistema que permita a gestão das licenças e a confirmação das licenças nesta console.

9.4. As licenças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer, sempre que houver *releases*, *patches* de correção ou atualização da lista de produtos.

10.1.1. A disponibilização deverá ocorrer imediatamente após a publicação por parte da fabricante.

10.2. Prestar o suporte necessário ao TRIBUNAL, quando da ocorrência de *bugs* de funcionalidades que impeça a utilização da ferramenta contratada, na tentativa de obter sua correção junto à Fabricante.

10.3. Entregar os serviços ou produtos objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.4. Comunicar ao TRIBUNAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL: Conforme padrão do TRIBUNAL.

12. PAGAMENTO: Conforme padrão do TRIBUNAL, acrescentando as cláusulas abaixo:

12.1. O pagamento será único, após a efetiva disponibilização de todas as licenças.

12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço geope.financeiro@tjmg.jus.br, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, código CATMAS, especificação, quantidade e preços unitário e total.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme padrão do TRIBUNAL.

14. GARANTIA CONTRATUAL: Não será solicitada.

15. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida.

16. HABILITAÇÃO: Conforme padrão do TRIBUNAL.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Chaves, Coordenador(a)**, em 15/06/2022, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Diniz Curi, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/06/2022, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9358033** e o código CRC **709FF339**.